CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 20/09/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº 192 /2013

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º A Unidade Fiscal do Município - UFM, para o exercício financeiro de 2014, passa a vigorar com o valor de R$ 32,04 (trinta e dois reais e quatro centavos).

Art. 2º Para a efetivação do reajuste a que se refere o artigo anterior foi utilizada a variação do INPC (IBGE) Índice Nacional de Preços ao Consumidor, de 6,0680% relativo ao periodo de 1º de setembro de 2012 a 31 de agosto de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2014.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 6.126, de Setembro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 18 de Setembro de 2013.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei, o qual estabelece " DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM, PARA O EXERCÍCIO DE 2014".

A UFM é o índice oficial do Município para correção de dívida ativa e de créditos tributários vencidos, levantados por ação fiscal ou declarados pelo contribuinte. Também é utilizada para o cálculo de vários tributos cujo valor para lançamento é definido em quantidade de UFM.

No caso de tributos que têm como fato gerador o dia 1º de janeiro de cada exercício, as leis que o majorarem devem ser publicadas até noventa dias antes.

Portanto, de uma forma ou de outra o reajuste da UFM deve obedecer ao princípio da anterioridade e instrumentalidade das formas pela lei que a reajustou no ano anterior, motivo pelo qual justifica o envio deste anteprojeto de lei.

Essas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto à apreciação de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
MÁRCIO JOSÉ PACHECO RAMOS
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - PR.